PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026 (3ª VERSÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA E COM COTA EXCLUSIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4588/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/11/2026.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026 às 09:00 Horas.

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 335 de 20 de março de 2026 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITA VINHEDO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento menor preço por item – Processo nº 4588/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar na plataforma eletrônica.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br , no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Qualquer divergência entre as informações constantes entre o portal de compras e o edital, prevalecerá o quanto descrito neste documento convocatório.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formuladas, exclusivamente em aba própria, diretamente no portal Licita Vinhedo.
Caso necessário, ainda, exceto nos casos citados acima, os interessados poderão entrar em contato com os pregoeiros e/ou equipe de apoio de segunda à sexta-feira das 9 às 16 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, por meio do telefone (19) 3826-7800, ramais 1112, 1113, 1115, 1121, 1122, 1125 ou 1126 pelo e-mail souza.silvia@vinhedo.sp.gov.br .

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

Advertência: O Município de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, **exclusivamente** pelo site https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br .

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão.

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.3. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

3.3.1. **Cota principal:** número(s) ímpar(es) do(s) item(ns) 01 a 101 Termo de Referência (Anexo II) aos interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.3.2. **Cota reservada:** número(s) par(es) do(s) item(ns) 02 a 102 do Termo de Referência (Anexo II) às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas **deverá ocorrer pelo menor preço**, nos termos do § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.

3.5. No início das disputas dos itens de **cota reservada**, será informado aos licitantes que as Empresas que não se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, que cadastraram propostas nestes itens, se **vencerem a disputa,** serão inabilitadas, se houver nas outras colocações empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

3.4.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

3.4.2. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;

3.4.3. Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

3.4.4. Estejam sob falência decretada;

3.5. Ficam também vedadas:

3.5.1. A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

3.5.2. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.6.1. Será permitida a participação de consórcio.

3.6.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.6.2.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.6.2.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.6.2.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

3.6.2.3.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

3.6.2.3.2. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

3.6.2.3.3. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.6.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

3.6.3.1. Ser empresa nacional;

3.6.3.2. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

3.6.3.3. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.6.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos;

3.6.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado;

3.6.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.9.2.2;

3.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser cadastradas no site https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br , desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III).

4.2. No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - **não poderá** conter informações que possam identificar o licitante – devendo conter apenas a indicação da **MARCA/MODELO e VALOR UNITÁRIO DO ITEM** - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

4.2.1. No cadastramento da proposta no sistema, é obrigatória a indicação da marca e fabricante do produto, sempre que houver.

4.2.2. Na ausência de indicação da marca e fabricante do produto o Licitante poderá ser desclassificado por não cumprimento do edital.

4.3. Após o cadastramento citado no item 4.2, em momento oportuno, solicitado pelo Pregoeiro, será fornecido prazo de 1:30 (uma hora e trinta minutos) para que se anexe o arquivo com a proposta readequada do licitante, conforme o modelo apresentado no Anexo VII.

4.4. A não apresentação do arquivo com a proposta, prevista no item 4.5, implicará na desclassificação do licitante.

4.5. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

4.6. A redução mínima entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo)**;

4.7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura.

4.7.1. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

4.8. A proposta deverá ter a especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme definido no Anexo II.

4.9. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

4.10. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por **motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a)**.

4.11. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.

4.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Após análise da compatibilidade da proposta será concedido o prazo de 1:30 (uma hora e trinta minutos) para envio da proposta readequada, nos termos do Anexo VII, e após, será concedido novo prazo para envio dos documentos de habilitação elencados no item 5.6 a 5.9 deste instrumento.

5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br .

5.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente**.**

5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

5.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

5.6.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

5.6.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

5.6.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.6.5. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;

5.6.6. AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO MUNICÍPIO DE VINHEDO, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 5.7.1 a 5.7.6, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

5.6.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.7.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.7.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado;

5.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

5.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

5.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.7.7. Declarações na forma dos Anexos III, IV, V, VI em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

5.7.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **5.6.10** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.9.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

5.9.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br **,** portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser "exclusivamente" através do sistema.

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone : (19) 3826-7800 Ramal: 9115 ou suporte.vnh@presconinformatica.com.br.

6.3. Cada representante credenciado poderá representar **apenas uma licitante**, em cada pregão eletrônico.

6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão;

6.10. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, sistemicamente, serão liberados ao(à) pregoeiro(a) apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o(a) pregoeiro(a) desclassificar a empresa em análise.

6.11. Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento em que solicitado pelo(a) pregoeiro(a), após a análise da proposta final, juntamente com os Anexos III, IV e VI deste Edital.

6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após à época da abertura do certame.

6.12.1. Os documentos de habilitação da licitante previstos no item 5 e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;

6.12.2. Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;

6.12.3. A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do Anexo IV deste edital;

6.12.4. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pelo licitante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) pregoeiro(a) para a comprovação de sua veracidade.

6.13. No dia e horário previsto neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.14. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.15. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

6.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

6.19. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.20. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.21. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.23. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.24. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.25. Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.28. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

6.29. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.30. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao(à) pregoeiro(a), durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

6.31. Os valores estimativos da presente licitação têm caráter sigiloso, nos termos do inciso VI do §1º do artigo 18 e artigo 24 "caput" todos da Lei 14.133/2021, sendo que referido sigilo será mantido até o encerramento do certame.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Esta licitação é do tipo menor preço por ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

7.3. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

7.4. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao(à) pregoeiro(a), no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento da etapa de lances deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) vencido(s).

7.5. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

7.5.1. Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

7.5.2. Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer ao item 7.5.1 e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

7.5.3. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.6. Após a análise e aceita da proposta readequada descrita no item 7.4, conceder-se-á o prazo de 1:30 (uma hora e trinta minutos)

7.7. para que os licitantes classificados em primeiro lugar anexem ao sistema os documentos elencados no item 5 desde edital e, os quais serão analisados posteriormente pelo(a) pregoeiro(a).

7.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

7.9. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is),constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

7.11. O(a) pregoeiro(a), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, **aplicará as penalidades** previstas neste Edital.

7.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

7.13. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Boletim Municipal de Vinhedo.

7.14. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CATÁLOGOS, LAUDOS E DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS (SE O CASO)

8.1. Caso solicitado, as empresas vencedoras deverão apresentar amostras, catálogos ou documentações técnicas, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II).

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde

logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do endereço eletrônico https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br .

9.4. O recurso será dirigido ao(à) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. **É obrigatória a apresentação das razões recursais** para o conhecimento do recurso, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.

9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

10.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

10.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a **DETENTORA** não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.5. A **DETENTORA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

10.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

10.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: "A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **DETENTORA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

11.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

11.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, ou inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

11.6. Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

12.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

12.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

12.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.

12.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

12.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

12.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

12.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

12.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12.10. O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	**Fonte/Recurso**	**Dotação Orçamentária**
262	01 (tesouro)	10.02.10.303.1075.2.101.339032.01.3040000

14. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.

14.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.3. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na estrada da Capela n° 70, bairro Casa Verde, Vinhedo/SP CEP 13.285-018. Contato através do telefone (19) 38267800 (ramal 3100/3101/3102), de segunda a sexta-feira das 8h00 às 15h30.

14.4. Almoxarifado Central, situado na Rua Octavio Pinhatta, nº 156 Bairro Nova Vinhedo, Vinhedo/SP, CEP 13284-074

14.5. Contato através do telefone (19) 3826-7800 (ramal 1135/1136)

14.6. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento.

14.7. **Os medicamentos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 75% de sua vida útil a partir da data de entrega.**

14.8. Os itens adquiridos para atender mandado judicial terão emissão de Autorização de Fornecimento contendo nome do paciente e número do mandado judicial.

14.9. A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

14.10. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa **DETENTORA**, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.11. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos.

14.12. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

14.13. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.14. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

14.15. A **DETENTORA** deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.16. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a **DETENTORA** a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15. DOS PRAZOS

15.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento nos seguintes endereços:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Estrada da Municipal da Capela, n° 70, bairro Casa Verde, no município de Vinhedo/SP, CEP 13.285-018, contato através do telefone (19) 3826-7800 (ramal 3100/3101/3102), nos dias e horários de recebimento conforme segue: de segundas-feiras às sextas-feiras das 08h às 15h30m;

b) Almoxarifado Central, situado na Rua Octavio Pinhatta, nº 156 Bairro Nova Vinhedo, Vinhedo/SP, CEP 13284-074

15.1.1. caso a **DETENTORA** não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar **justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento** do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.

15.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vinhedo não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

15.3. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.3.1. Em havendo renovação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente licitados, serão automaticamente renovados e os valores registrados serão reajustados pela variação do índice IPCA-IBGE, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.'

15.3.2. Considera-se como data-base a data do orçamento estimado da realizado pela Administração para a licitação, qual seja, 22 de maio de 2026.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia em até 30 (trinta) dias, conforme Decreto Municipal nº 227/2025, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.

16.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

16.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

16.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16.7. Por ocasião do pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

16.8. A **DETENTORA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

16.9. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 1 1 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.

16.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

16.11. Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo l da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 1 1 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR(02).

16.12. A Contratada deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.

16.13. As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos 111 e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1 .234/201 2, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

16.14. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos ll da Instrução Normativa RFB n.º 1 .234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

16.15. As pessoas jurídicas mencionadas nos itens 17.13 e 17.14 deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do Art. 2º da IN-RFB 1234/2012.

16.16. Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

17. DA GARANTIA/VALIDADE

17.1. O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão**.**

17.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.

17.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

17.4. Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **DETENTORA** de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.

18. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. FISCALIZAÇÃO

18.1.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações constantes neste edital;

18.1.2. O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

18.1.3. Caso o objeto licitado **seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado**, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;

18.1.4. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.2.1. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**;

18.2.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA**, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

18.2.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

18.2.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **PREFEITURA** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA** no que concerne à execução do objeto contratado;

18.2.5. A **DETENTORA** deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

18.2.6. Fica a **PREFEITURA** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

18.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1. Fica assegurado ao Município de Vinhedo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

19.1.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

19.1.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

19.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/21 e o Decreto Municipal 341/2023.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

21.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

21.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.

21.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

21.9.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
21.9.2. Anexo II – Termo de Referência;
21.9.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
21.9.4. Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
21.9.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
21.9.6. Anexo VI – Modelo de Nova Proposta Comercial;
21.9.7. Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação;
21.9.8. Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
21.9.9. Anexo iX – Ata de Registro de Preços.

Vinhedo, 19 de novembro de 2026

Patricia Carvalho da Silva
Diretora do Departamento

Silvia Cassia de Souza
Pregoeira

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações da Contratação	
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Vinhedo	
SECRETARIA REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO):	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental Secretaria Municipal de Serviços Públicos Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Trata-se de processo administrativo visando o registro de preços para a aquisição de pneus e baterias veiculares, com previsão:

- Secretaria de Saúde: no PACC (PAC) 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP - https://pncp.gov.br/app/pca/46446696000185/2026/1), itens 1842/2026 e 1831/2026, e na Edição nº 2253 do Boletim Municipal de 18/12/2025 (https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2326), itens 512 e 631, (DFD nº 2130 e 2208/2026).
- Secretaria de Planejamento Ambiental: no PACC (PAC) 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP - https://pncp.gov.br/app/pca/46446696000185/2026/1), item 1430 e 1431/2026, e na Edição nº 2253 do Boletim Municipal de 18/12/2025 (https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2326), item 684(DFD nº 74/2026).
- Secretaria de Serviços Públicos: no PACC (PAC) 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP - https://pncp.gov.br/app/pca/46446696000185/2026/1), item 1873 e 1880/2026, e na Edição nº 2253 do Boletim Municipal de 18/12/2025 (https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2326), DFD nº 402 e 409/2026.
- Secretaria de Defesa Social e Mobilidade Urbana: no PACC (PAC) 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP - https://pncp.gov.br/app/pca/46446696000185/2026/1), item 335/2026, e na Edição nº 2253 do Boletim Municipal de 18/12/2025 (https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2326), item 196.

3. Descrição da necessidade da Administração Pública*

A aquisição de baterias e pneus busca garantir o estoque necessário para a manutenção preventiva e corretiva das frotas das Secretarias de Saúde, de Defesa Social e Mobilidade Urbana, de Serviços Públicos e de Planejamento Ambiental.

Em razão da alta frequência de utilização, esses veículos apresentam desgaste acelerado, exigindo a substituição periódica de componentes para assegurar o transporte de servidores e, no caso da Secretaria de Saúde, de pacientes que realizam procedimentos médicos fora do município, com segurança e em conformidade com as leis de trânsito.

A regularidade desse fornecimento é essencial para evitar o comprometimento da segurança viária e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados ao cidadão.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Os itens que se pretende adquirir deverão obedecer à legislação vigente e às normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Instruções Técnicas, Programa Brasileiro de Etiquetagem de Pneus, dentre outras e, conforme o caso, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 1962.

Aos produtos que se aplicarem norma(s), portaria(s) e/ou RDC(s), estes deverão estar em plena conformidade com a legislação vigente.

Os resíduos gerados serão de forma direta, e serão segregados e acondicionados para coleta da logística reversa, conforme a legislação vigente.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- Catálogo ou ficha técnica, emitido pelo fabricante, que demonstre claramente o produto ofertado e suas especificações, **para todos os itens**.

- Certificado de Registro de Objeto, emitido pelo Inmetro, comprovando que os itens atendem aos requisitos de segurança e desempenho e está homologado, conforme Portaria Inmetro vigente, **para todos os itens**.

5. Levantamento do mercado*

Pressupondo a utilidade dos itens, avaliamos diferentes marcas e modelos dos produtos no mercado e, considerando suas especificações e aplicações, decidimos dar andamento no descritivo anteriormente apontado no Documento de Formalização de Demanda, entendendo que diversas alternativas eficientes irão atender às necessidades básicas da administração, sem ocorrer direcionamento de marcas/modelos.

Para veículos leves e vans, a exigência da classificação A, B ou C, para aderência em piso molhado justifica-se pela necessidade de garantir padrões mínimos de segurança na frenagem, visando a preservação da integridade física dos usuários e a redução do risco de sinistros em condições climáticas adversas. Em veículos de emergência (ambulâncias), a distância de frenagem é crítica. Um pneu classe "E" pode levar metros a mais para parar em pista molhada do que um de classe "C".

A especificação de desempenho para resistência ao rolamento (mínimo classe C) fundamenta-se na busca pela eficiência energética da frota municipal, em observância ao princípio da economicidade, visando a redução do consumo de combustível e a menor emissão de poluentes.

A exigência de que os pneus tenham data de fabricação (DOT) não superior a 24 meses, contados da data da entrega, fundamenta-se na preservação das propriedades físico-químicas do composto elastomérico, que é material sujeito ao processo natural de degradação por oxidação e ressecamento, mesmo sem uso direto, resultando na perda de flexibilidade e na redução da capacidade de aderência ao solo.

Dessa forma, a Administração assegura que o produto mantenha sua integridade estrutural e segurança ativa durante toda a sua vida útil projetada, minimizando riscos de deterioração prematura e a plena fruição da garantia de fábrica. Considerando que a garantia padrão contra defeitos de fabricação é de 05 (cinco) anos, o recebimento de pneus com data de fabricação antiga consumiria parte significativa desse período ainda em prateleira. Ao limitar o DOT em 24 meses, o Município garante que, ao final do contrato de fornecimento de longo prazo ou durante o período de uso, o bem ainda esteja coberto pelo suporte técnico do fabricante. Esta exigência protege o patrimônio público contra prejuízos decorrentes da aquisição de itens de estoque obsoleto, garantindo o melhor aproveitamento do investimento e a máxima segurança operacional da frota municipal.

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas abaixo, indicadas com os seus prós e contras:

1. Aquisição direta

Prós: economia de escala, controle de qualidade, baixo custo para o erário, disponibilidade imediata

Contra: custo de armazenamento, gestão de resíduos (organizar a logística reversa), imobilização de recursos (itens estocados)

2. Contratação de Serviços de Terceiros para Manutenção

Prós: redução de estrutura, praticidade logística, manutenção periódica, agilidade na manutenção sem a necessidade de se realizar licitação para os itens, mão de obra qualificada, garantia do serviço, menor custo em relação à locação de veículos

Contra: custo elevado em relação à aquisição das peças, dificuldade de padronização

3. Locação de veículos

Prós: previsibilidade orçamentária, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada

Contra: Custos elevado, dependência da contratada

Assim, a aquisição direta via Registro de Preços é a alternativa mais vantajosa por permitir o rigor técnico e garantir o menor preço por unidade, assegurando que veículos de emergência não fiquem parados aguardando autorização de terceiros para uma simples troca de bateria.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a melhor solução para a satisfação do interesse público, optamos pelo registro de preços, no qual a aquisição dependerá da demanda de cada Secretaria.

A entrega do item será acompanhada pelos fiscais designados, sendo recebidos provisoriamente, minimamente para a conferência da quantidade, avarias na embalagem e conformidade com a nota fiscal.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações contidas no presente estudo técnico preliminar, qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

Os itens deverão ser novos (primeira vida, sem uso) e, no ato da entrega, estarem em perfeito estado de uso, acondicionados em embalagem sem aderência ao produto, recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão, alumínio ou de plástico, resistente para transporte, que permita a proteção dos produtos contra fatores ambientais e de contaminação.

Na embalagem de cada produto deverá constar, de forma legível e de fácil interpretação, a identificação do produto e do fabricante, quando o caso.

O número do lote/série deverá estar especificado na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue, para fins de controle e rastreabilidade em estoque pelo almoxarifado, quando o caso.

Os itens baterias devem conter o selo de identificação da conformidade do Inmetro, de Etiquetagem Nacional de Conservação de Energia (ENCE), impresso na carcaça ou em etiqueta indelével, conforme Portaria Inmetro vigente.

Os itens pneus devem conter o selo do Inmetro, da Etiquetagem Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), atendendo aos critérios de classificação A, B ou C de Resistência ao Rolamento (economia de combustível), Aderência em Piso Molhado (segurança) e Ruído Externo, conforme Portaria Inmetro vigente, gravado no próprio corpo do pneu (vulcanizado), não sendo aceito apenas em etiquetas adesivas.

Não serão aceitos pneus remoldados, recauchutados ou reformados.

Para os itens pneus, o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 05 (anos) anos contados da data de fabricação, e deverão possuir DOT (data de fabricação) inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da entrega.

Para os itens baterias, o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

Durante o período de garantia, os itens que apresentarem defeito deverão substituídos por novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, renovando-se o prazo da garantia.

O item poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser readequado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

A Contratada deverá se responsabilizar por realizar a **logística reversa dos pneus e baterias usados**, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos vigente, efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei.

O recolhimento dos pneus e baterias (logística reversa) do passivo da Prefeitura, deverá ser em quantidade compatível com o efetivamente requisitado pelo Município, mas não, necessariamente, materiais de mesmo modelo entregue pela contratada, e está previsto para ocorrer 01 (uma) vez ao mês, conforme solicitação formal da Prefeitura, via correspondência eletrônica para e-mail fornecido pela contratada, informando quantidade e local de retirada. A solicitação deverá ser atendida no prazo de até 10 (dez) dias úteis e o custo ou desconto referente à realização da logística reversa deverá estar incluído no valor das propostas.

O não atendimento das exigências relativas à logística reversa, sujeita, a contratada, às sanções estabelecidas em Lei.

Os eventuais custos decorrentes da presente aquisição, substituição e logística reversa, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura, quaisquer ônus.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas*

Entende-se necessária a aquisição dos itens e quantitativos constantes na tabela abaixo, alterando o estimado no Documento de Formalização de Demanda, de acordo com o levantamento realizado pela área técnica de manutenção, justificadas com base na previsão de trocas preventivas e corretivas, considerando o tempo e desgaste devido ao uso, sendo programada 01 (uma) troca de bateria e 02 (duas) trocas de pneus por frota anualmente.

Item	Descritivo	sesa	seplam	serp	dmob	total	Unid. Medida
1	Bateria 12V, 100AH, caixa alta, **sem** base de troca			20		20	unidade
2	Bateria 12V, 100AH, caixa baixa, **sem** base de troca			20		20	unidade
3	Bateria 12V, 100AH, CCA 700A, 190min, caixa alta à base de troca	3			9	12	unidade
4	Bateria 12V, 100AH, CCA 700A, 190min, caixa baixa à base de troca	36			4	40	unidade
5	Bateria 12V, 100AH, TFS100MTD C20 (25°), **sem** base de troca			4		4	unidade

6	Bateria 12V, 120AH, CCA 850A, **sem** base de troca			4		4	unidade
7	Bateria 12V, 150A, **sem** base de troca			32		32	unidade
8	Bateria 12V, 150AH, CCA 900A, RC 230min à base de troca				4	4	unidade
9	Bateria 12V, 30AH, C20, **sem** base de troca			4		4	unidade
10	Bateria 12V, 45AH, **sem** base de troca			16		16	unidade
11	Bateria 12V, 5AH à base de troca				8	8	unidade
12	Bateria 12V, 50AH à base de troca	18	2			20	unidade
13	Bateria 12V, 50AH, CCA 400A, C20, RC 75min à base de troca	8			4	12	unidade
14	Bateria 12V, 50AH, CCA 420A (EN), caixa baixa (L1) à base de troca				8	8	unidade
15	Bateria 12V, 60AH, CCA 280A à base de troca	6	2		4	12	unidade
16	Bateria 12V, 60AH, CCA 280A, **sem** base de troca			8		8	unidade
17	Bateria 12V, 60AH, CCA 400A, IEC FCA à base de troca	24			8	32	unidade
18	Bateria 12V, 60AH, CCA 460A, GD, EFB (start stop) à base de troca				12	12	unidade
19	Bateria 12V, 70AH, CCA 500A, caixa alta, LD à base de troca				4	4	unidade

20	Bateria 12V, 70AH, CCA 630A, En550a, caixa baixa à base de troca				12	12	unidade
21	Bateria 12V, 8,6AH, VRLA, selada à base de troca				16	16	unidade
22	Bateria 12V, 90AH, CCA 710A, caixa baixa (L5), LD/E à base de troca				4	4	unidade
23	Pneu 110/90R17, M/C, TT, AT, traseiro, para Honda XRE 190 à base de troca				4	4	unidade
24	Pneu 120/70R17, M/C, AT, dianteiro, para Honda CB500X à base de troca				16	16	unidade
25	Pneu 120/80R18, M/C, TT, AT, traseiro, para Honda XRE 300 à base de troca				4	4	unidade
26	Pneu 13x6.50-6 (4.50), liso à base de troca			8		8	unidade
27	Pneu 160/60R17, M/C, TL, AT, traseiro, para Honda CB500X à base de troca				16	16	unidade
28	Pneu 175/70R13 à base de troca	24	8			32	unidade
29	Pneu 175/70R14 à base de troca	20	10		10	40	unidade
30	Pneu 185/60R15 à base de troca	32				32	unidade
31	Pneu 185/65R14 à base de troca				16	16	unidade
32	Pneu 185/65R15 à base de troca	112			32	144	unidade
33	Pneu 195/65R15, LT, AT à base de troca	12			12	24	unidade
34	Pneu 205/70R15 à base de troca	16				16	unidade

35	Pneu 215/65R16 à base de troca				56	56	unidade
36	Pneu 215/75R17.5, 126/124L à base de troca				16	16	unidade
37	Pneu 225/45R17 à base de troca				24	24	unidade
38	Pneu 225/60R18 à base de troca				16	16	unidade
39	Pneu 225/65R16 à base de troca	64				64	unidade
40	Pneu 225/70R15 à base de troca	24				24	unidade
41	Pneu 225/75R16 à base de troca	60			12	72	unidade
42	Pneu 24x12.00-12, NHS radial, traseiro à base de troca			8		8	unidade
43	Pneu 255/70R16, LT à base de troca				16	16	unidade
44	Pneu 265/60R18 à base de troca				16	16	unidade
45	Pneu 265/65R17, AT à base de troca				16	16	unidade
46	Pneu 265/70R16 à base de troca				16	16	unidade
47	Pneu 275/80R22.5, TL, liso (direcional), radial à base de troca				16	16	unidade
48	Pneu 275/80R22.5, TL, tração (cravudo), radial à base de troca				32	32	unidade
49	Pneu 8.25-15/6.5, maciço à base de troca			8		8	unidade

50	Pneu 90/90R19, M/C, dianteiro, para Honda XRE 190 à base de troca				4	4	unidade
51	Pneu 90/90R21, M/C, dianteiro, para Honda XRE 300 à base de troca				4	4	unidade

8. Estimativa de valores*

Em razão do decurso de tempo entre a formalização no Documento de Formalização de Demanda e o presente instrumento, atualizamos os valores através de pesquisa de mercado na rede global de computadores, tendo, a estimativa dos valores da contratação, o valor médio global de R$ xxxx

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação*

O objeto deverá ser parcelado, em razão da necessidade de proporcionar ampla participação de licitantes, não sendo necessária a criação de lotes e/ou grupos.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente aquisição traz correlação com outros serviços, uma vez que será necessária a realização de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem dos veículos, a cada troca de pneu.

Em relação à substituição dos itens, o serviço será executado pelos mecânicos da Secretaria de Serviços Públicos.

11. Resultados pretendidos

A presente aquisição visa assegurar a disponibilidade operacional e a segurança da frota municipal, atendendo às demandas contínuas das Secretarias de Saúde, Defesa Social e Mobilidade Urbana e de Planejamento Ambiental, mitigando riscos de interrupção nos serviços essenciais, garantindo o deslocamento seguro de servidores no exercício de suas funções e, primordialmente, o transporte de pacientes usuários do SUS, oferecendo um atendimento humanizado e resolutivo, assegurando que o transporte seja realizado em veículos que atendam rigorosamente aos padrões de manutenção, trafegabilidade e conforto, preservando a integridade física de todos os ocupantes.

12. Providências prévias à celebração do contrato

As providências prévias necessárias para a presente aquisição já foram adotadas pela Administração Municipal, através da análise da correlação dos itens a serem adquiridos com a relação de frotas municipais, pelo responsável pela oficina municipal**.**

Adicionalmente, o fluxo logístico foi planejado para assegurar o armazenamento dos produtos em condições adequadas.

13. Possíveis impactos ambientais e tratamentos

A aquisição de pneus gera impactos ambientais significativos em duas fases distintas: durante o uso do bem e após o encerramento de sua vida útil.

No que tange ao período de utilização, a Administração mitiga a emissão de gases poluentes ao exigir produtos com alta eficiência energética, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro. Pneus com melhor classificação em "Resistência ao Rolamento" (mínimo Classe C) demandam menor esforço do motor, reduzindo diretamente o consumo de combustível e, consequentemente, a pegada de carbono do Município. Adicionalmente, a exigência de índices superiores de "Aderência em Piso Molhado" garante a segurança operacional, reduzindo riscos de acidentes que poderiam resultar em vazamentos de fluidos químicos ou danos ambientais secundários.

Quanto ao descarte, os pneus inservíveis são considerados resíduos de impacto relevante devido à sua composição não biodegradável e ao risco à saúde pública quando armazenados incorretamente.

Para mitigar tais danos, a futura aquisição será à base de troca, observando rigorosamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº 416/2009, que instituem a logística reversa obrigatória para fabricantes e importadores, efetuando a coleta e destinação do material de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Tal medida assegura que 100% do material inservível seja reaproveitado na cadeia produtiva, evitando o descarte em aterros sanitários ou o acúmulo em locais que favoreçam a proliferação de vetores, em total conformidade com as metas de sustentabilidade da Administração Pública.

14. Declaração de Viabilidade*

Com base nos elementos colhidos neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, esta equipe conclui sua viável esta contratação.

15. Anexos

- Comparativo de marcas/modelos (levantamento de mercado).

16. Responsabilidade pela Elaboração do ETP

Vinhedo/SP, 17 de abril de 2026.

José Douglas Genesini
Chefia de Gabinete (SESA)

Matricula: 10947 | CPF: 924.942.428-00

José Ataliba Mantelli Aboin Gomes
Diretor de Meio Ambiente (SEPLAM)
Matricula 12647| CPF 323.642.128-20

Juliana de Fátima Pedro Marciano
Diretora Administrativo (SERP)

Claudemir Braz de Araújo
Comandante da GCMV (DMOB)

Matrícula: 3246 | CPF: 278.039.048-40 Matricula: 4325 | 830.854.409-68

**O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

A DEPENDER DO MERCADO, A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OCASIONA O CHAMADO EFEITO ÂNCORA, ELEVANDO PREÇOS DAS PROPOSTAS AO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NESSAS SITUAÇÕES, A CONSAGRAÇÃO DE PRINCÍPIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA, SOBRETUDO) RECOMENDAM QUE O PREÇO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SEJA MANTIDO SOB SIGILO ATÉ O FIM DA DISPUTA NO CERTAME.

ANEXO I.I – MAPA DE RISCO

Informações da Contratação	
SECRETARIA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de insumos de enfermagem

FASE DE PLANEJAMENTO		
Risco	**IDENTIFICAÇÃO DO RISCO**	**RESPONSÁVEL**
	Falha na elaboração dos documentos da fase preparatória (DFD, ETP, TR e cotações).	Secretaria de Saúde
AVALIAÇÃO DO RISCO	**Probabilidade:** ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto **Impacto:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto **Causas:** • Falta de planejamento dos setores requisitantes (DFD) • Falta de informações detalhadas e especificações técnicas sobre o objeto (ETP) • Ausência de justificativa para contratação (ETP) • Definição de exigências desnecessárias (ETP) • Ausência de pesquisa de mercado ou pesquisa ineficiente, sem apresentação do mínimo de 03 (três) marcas distintas e de preços razoáveis (ETP), com exceção de contratações inexigíveis • Erro no preenchimento da documentação, com ausência de informações cruciais (ETP e TR) • Tempo inábil para elaboração do documento (TR) • Ausência de parâmetros de preços no sistema Banco de Preços (TR) **Dano:** • Aquisição de produtos/serviços que não atendam às necessidades da Administração • Possibilidade de representação no TCE-SP, Mandado de Segurança (TJSP) • Republicação com consequente atraso na contratação e na entrega dos produtos/serviços • Aquisição de produtos/serviços, com preços superiores ao praticado no mercado, causando prejuízo ao erário	
TRATAMENTO DO RISCO	**Ações Preventivas:** • Escolha da equipe técnica com conhecimento suficiente e adequado para elaborar o planejamento da contratação • Capacitação constante da equipe de planejamento • Estudo técnico aprofundado sobre o objeto • Observância de normas e legislações vigentes • Revisão minuciosa da documentação que dará lastro à contratação antes do envio à SAD **Ação de Contingência:** • Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação	

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL
Risco	Falha na elaboração dos documentos da fase preparatória (balizamento, publicação)	Secretaria de Administração
AVALIAÇÃO DO RISCO	**Probabilidade:** (X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto **Impacto:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto **Causas:** • Falha na elaboração do balizamento • Divergência entre informações contidas no ETP e TR e publicação • Ausência de publicidade nos prazos legais **Dano:** • Comprometimento dos valores da contratação • Possibilidade de representação no TCE-SP, Mandado de Segurança (TJSP) • Atraso no início e, consequentemente, na entrega dos produtos/serviços • Aquisição de produtos/serviços que não atendam às necessidades da Administração	
TRATAMENTO DO RISCO	**Ações Preventivas:** • Escolha da equipe técnica para elaborar o planejamento da contratação • Observância de normas e legislações vigentes • Revisão minuciosa dos procedimentos, de acordo com a documentação enviada pela secretaria requisitante **Ação de Contingência:** • Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação	

FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO		
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	**RESPONSÁVEL**
Risco	Representação no TCE-SP, Mandado de Segurança (TJSP)	Secretaria de Saúde e de Administração
AVALIAÇÃO DO RISCO	**Probabilidade:** (X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto **Impacto:** ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto **Causas:** • Falta de tempo hábil para elaboração • Falta de informações detalhadas e especificações técnicas sobre o objeto (ETP) • Ausência de pesquisa de mercado ou pesquisa ineficiente • Erro no preenchimento das documentações, com ausência de informações cruciais (ETP, TR, termos) **Dano:** • Representação no TCE-SP	

	• Judicialização (TJSP) • Atraso na entrega dos produtos/serviços
TRATAMENTO DO RISCO	**Ações Preventivas:** • Cautela na elaboração da documentação instrutória • Revisão minuciosa da documentação (ETP, TR) antes do envio à SAD/Licitações • Revisão minuciosa antes da publicação **Ação de Contingência:** • Retorno ao planejamento para readequação da documentação (ETP, TR, cotações) • Manutenção de histórico de eventos • Retorno para readequação do procedimento

Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL
	Contratação de empresa com habilitação irregular, inidônea	Secretaria de Saúde

AVALIAÇÃO DO RISCO	**Probabilidade:**	(X) Baixo	( ) Médio	( ) Alto
	Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
	Causas: • Falha na análise dos documentos de contratação • Não atendimento às condições exigidas na Lei 14.133/2021 **Dano:** • Contratação/aquisição irregular • Não atendimento às condições exigidas na Lei 14.133/2021. • Danos ao erário			

TRATAMENTO DO RISCO	**Ações Preventivas:** • Analisar cuidadosamente a documentação fiscal, nos termos da Lei 14.133/2021 **Ação de Contingência:** • Quando confirmado o dano, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade (PAD)

FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO		
Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL
	Não acompanhamento das condições de entregas/execuções de serviço	Secretaria de Saúde

AVALIAÇÃO DO RISCO	**Probabilidade:**	(X) Baixo	( ) Médio	( ) Alto
	Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
	Causas: • Aceite de serviços/produtos fora das especificações definidas no TR			

	• Descumprimento, pela contratada, das condições no TR/CT • Não conferência das notas fiscais com os produtos/serviços • Falha na fiscalização **Dano:** • Má prestação de serviços à população ou interrupção do serviço público (a depender da natureza do objeto) • Atrasos nas entregas e consequente desabastecimento • Não renovação do contrato ou realização do aditivo • Rescisão contratual • Preparação para novo procedimento (urgente) • Danos ao erário
TRATAMENTO DO RISCO	**Ações Preventivas:** • Acompanhamento do fiscal • Abertura de processos administrativos de fiscalização **Ação de Contingência:** • Notificar o fornecedor para regularização no descumprimento • Abertura de processo administrativo para apuração/notificação/sanções • Compra emergencial quando o estoque estiver crítico • Envio das solicitações com prazo razoável • Quando confirmado o dano, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade (PAD)

Risco	**IDENTIFICAÇÃO DO RISCO**	**RESPONSÁVEL**
	Contratação/aquisição anulada, revogada	Secretaria de Saúde

AVALIAÇÃO DO RISCO	**Probabilidade:**	(X) Baixo	( ) Médio	( ) Alto
	Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
	Causas: • Ilegalidades no procedimento • Erros no escopo do objeto, no valor e na forma de contratação • Exigência de documentações incorretas ou inadequadas, em relação ao escopo do objeto **Dano:** • Extinção do certame e necessidade de iniciar um novo procedimento • Atraso na contratação e, consequentemente, na entrega dos produtos/serviços			
TRATAMENTO DO RISCO	**Ações Preventivas:** • Revisão minuciosa do procedimento e documentos licitatórios • Cursos de capacitação • Observância de normas e legislações vigentes **Ação de Contingência:** • Retorno ao planejamento para readequação da documentação (ETP, TR, cotações) • Retorno para readequação e republicação			

Risco	**IDENTIFICAÇÃO DO RISCO**	**RESPONSÁVEL**
	Falta de manutenção das condições para renovação do contrato ou aditivo	Secretaria de Saúde
AVALIAÇÃO DO RISCO	**Probabilidade:** (X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto **Impacto:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto **Causas:** • Falha na fiscalização dos contratos • Negligência da contratada na manutenção das condições de contratação **Dano:** • Não renovação do contrato ou realização do aditivo • Rescisão contratual • Preparação para novo procedimento (urgente)	
TRATAMENTO DO RISCO	**Ações Preventivas:** • Acompanhamento do fiscal • Diligências em sítios eletrônicos realizadas pelo fiscal **Ação de Contingência:** • Notificar o fornecedor para regularização • Abertura de processo administrativo para apuração/notificação/sanções • Rescisão contratual	
Risco	**IDENTIFICAÇÃO DO RISCO**	**RESPONSÁVEL**
	Perda do prazo para renovação dos contratos	Secretaria de Saúde
AVALIAÇÃO DO RISCO	**Probabilidade:** (X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto **Impacto:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto **Causas:** • Falha na fiscalização dos contratos/atas **Dano:** • Não renovação do contrato ou realização do aditivo • Interrupção do serviço público • Preparação para novo certame (urgente) • Dano ao erário	
TRATAMENTO DO RISCO	**Ações Preventivas:** • Acompanhamento do fiscal • Providenciar os trâmites necessários com antecedência **Ação de Contingência:**	

	• Pedidos de renovação enviados em tempo hábil • Preparação de novo certame (emergencial) • Quando confirmado o dano, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade (PAD)

Servidor responsável pela análise do risco			
NOME COMPLETO José Douglas Genesini			
CARGO Chefia de Gabinete (SESA)	**CPF:** 924.942.428-00	**Matrícula:**	10947
ASSINATURA: _____			
NOME COMPLETO José Ataliba Mantelli Aboin Gomes			
CARGO Diretor de Meio Ambiente (SEPLAN)	**CPF:** 323.642.128-20	**Matrícula:**	12647
ASSINATURA: _____			
NOME COMPLETO Juliana de Fátima Pedro Marciano			
CARGO Diretora Administrativo (SERP)	**CPF:** 278.039.048-40	**Matrícula:**	3246
ASSINATURA: _____			
NOME COMPLETO Claudemir Braz de Araújo			
CARGO Comandante da GCMV (DMOB)	**CPF:** 830.854.409-68	**Matrícula:**	4325
ASSINATURA: _____			
Vinhedo/SP, 17 de abril de 2026.			

PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO		
BAIXA: O histórico conhecido indica baixa frequência de ocorrência. Trata-se de um evento raro, casual e	**MÉDIA:** Há ocorrência com frequência moderada ou indícios razoáveis de que possa se concretizar no horizonte	**ALTA:** O risco ocorre com elevada frequência ou existem fortes indícios de que se materializará no horizonte analisado. É um evento

inesperado, embora existam registros esporádicos de sua manifestação.	analisado. É um evento possível, com frequência reduzida.	recorrente, com histórico amplamente documentado.
IMPACTO QUE O RISCO CAUSARÁ AO PROCESSO/CONTRATO		
BAIXO: Causa impacto pontual no valor, prazo ou qualidade da execução contratual, sem comprometer de forma relevante os objetivos principais. Permite o alcance da maior parte dos resultados previstos. Impacto mínimo.	**MÉDIO:** Afeta de maneira significativa, mas não irreversível, o cumprimento dos objetivos do contrato. Há impacto moderado, com possibilidade de mitigação ou recuperação parcial dos danos.	**ALTO:** Compromete substancialmente o cumprimento dos objetivos do contrato, afetando severamente valor, prazo ou qualidade da execução. Impacto crítico, com baixa probabilidade de recuperação dos resultados.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO		
SOLICITAÇÃO DE COMPRA nº 146/2026 (Sesa), nº 154/2026 (Seplan), nº 155/2026 (Serp), nº 169/2026 (Dmob)		
Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):	**(X) Sim**	**( ) Não**

1. OBJETO
Aquisição de pneus e baterias automotivas para as frotas da Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento Ambiental, Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Defesa Social e Mobilidade Urbana.

- **QUANTIDADE COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

Item	Cód.	Descritivo	Qtde cota principal	Unid. Medida
1	14.84.52	Bateria 12V, 100AH, caixa alta, **sem** base de troca	15	unidade
3	14.84.53	Bateria 12V, 100AH, caixa baixa, **sem** base de troca	15	unidade
5	14.84.54	Bateria 12V, 100AH, CCA 700A, 190min, caixa alta à base de troca	10	unidade
7	14.84.55	Bateria 12V, 100AH, CCA 700A, 190min, caixa baixa à base de troca	30	unidade
9	14.84.56	Bateria 12V, 100AH, TFS100MTD C20 (25°), **sem** base de troca	3	unidade
11	14.84.57	Bateria 12V, 120AH, CCA 850A, **sem** base de troca	3	unidade
13	14.84.58	Bateria 12V, 150A, **sem** base de troca	24	unidade

Item	Cód.	Descritivo	Qtde cota principal	Unid. Medida
15	14.84.59	Bateria 12V, 150AH, CCA 900A, RC 230min à base de troca	3	unidade
17	14.84.60	Bateria 12V, 30AH, C20, **sem** base de troca	3	unidade
19	14.84.61	Bateria 12V, 45AH, **sem** base de troca	12	unidade
21	14.84.65	Bateria 12V, 5AH à base de troca	6	unidade
23	14.84.62	Bateria 12V, 50AH à base de troca	16	unidade
25	14.84.63	Bateria 12V, 50AH, CCA 400A, C20, RC 75min à base de troca	9	unidade
27	14.84.64	Bateria 12V, 50AH, CCA 420A (EN), caixa baixa (L1) à base de troca	6	unidade
29	14.84.66	Bateria 12V, 60AH, CCA 280A à base de troca	10	unidade
31	14.84.67	Bateria 12V, 60AH, CCA 280A, **sem** base de troca	6	unidade
33	14.84.68	Bateria 12V, 60AH, CCA 400A, IEC FCA à base de troca	24	unidade
35	14.84.69	Bateria 12V, 60AH, CCA 460A, GD, EFB (start stop) à base de troca	9	unidade

Item	Cód.	Descritivo	Qtde cota principal	Unid. Medida
37	14.84.71	Bateria 12V, 70AH, CCA 500A, caixa alta, LD à base de troca	3	unidade
39	14.84.72	Bateria 12V, 70AH, CCA 630A, En550a, caixa baixa à base de troca	9	unidade
41	14.84.73	Bateria 12V, 8,6AH, VRLA, selada à base de troca	12	unidade
43	14.84.74	Bateria 12V, 90AH, CCA 710A, caixa baixa (L5), LD/E à base de troca	3	unidade
45	9.1.126	Pneu 110/90R17, M/C, TT, AT, traseiro, para Honda XRE 190 à base de troca	3	unidade
47	9.1.127	Pneu 120/70R17, M/C, AT, dianteiro, para Honda CB500X à base de troca	12	unidade
49	9.1.124	Pneu 120/80R18, M/C, TT, AT, traseiro, para Honda XRE 300 à base de troca	3	unidade
51	9.1.112	Pneu 13x6.50-6 (4.50), liso à base de troca	6	unidade
53	9.1.128	Pneu 160/60R17, M/C, TL, AT, traseiro, para Honda CB500X à base de troca	12	unidade

Item	Cód.	Descritivo	Qtde cota principal	Unid. Medida
55	9.1.97	Pneu 175/70R13 à base de troca	24	unidade
57	9.1.34	Pneu 175/70R14 à base de troca	30	unidade
59	9.1.98	Pneu 185/60R15 à base de troca	24	unidade
61	9.1.88	Pneu 185/65R14 à base de troca	12	unidade
63	9.1.99	Pneu 185/65R15 à base de troca	108	unidade
65	9.1.113	Pneu 195/65R15, LT, AT à base de troca	18	unidade
67	9.1.114	Pneu 205/70R15 à base de troca	12	unidade
69	9.1.47	Pneu 215/65R16 à base de troca	42	unidade
71	9.1.115	Pneu 215/75R17.5, 126/124L à base de troca	12	unidade
73	9.1.23	Pneu 225/45R17 à base de troca	18	unidade
75	9.1.116	Pneu 225/60R18 à base de troca	12	unidade

Item	Cód.	Descritivo	Qtde cota principal	Unid. Medida
77	9.1.101	Pneu 225/65R16 à base de troca	48	unidade
79	9.1.102	Pneu 225/70R15 à base de troca	18	unidade
81	9.1.103	Pneu 225/75R16 à base de troca	54	unidade
83	9.1.117	Pneu 24x12.00-12, NHS radial, traseiro à base de troca	6	unidade
85	9.1.118	Pneu 255/70R16, LT à base de troca	12	unidade
87	9.1.85	Pneu 265/60R18 à base de troca	12	unidade
89	9.1.119	Pneu 265/65R17, AT à base de troca	12	unidade
91	9.1.72	Pneu 265/70R16 à base de troca	12	unidade
93	9.1.121	Pneu 275/80R22.5, TL, liso (direcional), radial à base de troca	12	unidade
95	9.1.122	Pneu 275/80R22.5, TL, tração (cravudo), radial à base de troca	24	unidade
97	9.1.120	Pneu 8.25-15/6.5, maciço à base de troca	6	unidade

Item	Cód.	Descritivo	Qtde cota principal	Unid. Medida
99	9.1.125	Pneu 90/90R19, M/C, dianteiro, para Honda XRE 190 à base de troca	3	unidade
101	9.1.123	Pneu 90/90R21, M/C, dianteiro, para Honda XRE 300 à base de troca	3	unidade

- **QUANTIDADE COTA RESERVADA | 25% (ME, EPP, MEI)**

Item	Cód.	Descritivo	Cota reservada (25%)	Unid. Medida
2	14.84.52	Bateria 12V, 100AH, caixa alta, **sem** base de troca	5	unidade
4	14.84.53	Bateria 12V, 100AH, caixa baixa, **sem** base de troca	5	unidade
6	14.84.54	Bateria 12V, 100AH, CCA 700A, 190min, caixa alta à base de troca	2	unidade
8	14.84.55	Bateria 12V, 100AH, CCA 700A, 190min, caixa baixa à base de troca	10	unidade
10	14.84.56	Bateria 12V, 100AH, TFS100MTD C20 (25°), **sem** base de troca	1	unidade
12	14.84.57	Bateria 12V, 120AH, CCA 850A, **sem** base de troca	1	unidade
14	14.84.58	Bateria 12V, 150A, **sem** base de troca	8	unidade

Item	Cód.	Descritivo	Cota reservada (25%)	Unid. Medida
16	14.84.59	Bateria 12V, 150AH, CCA 900A, RC 230min à base de troca	1	unidade
18	14.84.60	Bateria 12V, 30AH, C20, **sem** base de troca	1	unidade
20	14.84.61	Bateria 12V, 45AH, **sem** base de troca	4	unidade
22	14.84.65	Bateria 12V, 5AH à base de troca	2	unidade
24	14.84.62	Bateria 12V, 50AH à base de troca	4	unidade
26	14.84.63	Bateria 12V, 50AH, CCA 400A, C20, RC 75min à base de troca	3	unidade
28	14.84.64	Bateria 12V, 50AH, CCA 420A (EN), caixa baixa (L1) à base de troca	2	unidade
30	14.84.66	Bateria 12V, 60AH, CCA 280A à base de troca	2	unidade
32	14.84.67	Bateria 12V, 60AH, CCA 280A, **sem** base de troca	2	unidade
34	14.84.68	Bateria 12V, 60AH, CCA 400A, IEC FCA à base de troca	8	unidade
36	14.84.69	Bateria 12V, 60AH, CCA 460A, GD, EFB (start stop) à base de troca	3	unidade

Item	Cód.	Descritivo	Cota reservada (25%)	Unid. Medida
38	14.84.71	Bateria 12V, 70AH, CCA 500A, caixa alta, LD à base de troca	1	unidade
40	14.84.72	Bateria 12V, 70AH, CCA 630A, En550a, caixa baixa à base de troca	3	unidade
42	14.84.73	Bateria 12V, 8,6AH, VRLA, selada à base de troca	4	unidade
44	14.84.74	Bateria 12V, 90AH, CCA 710A, caixa baixa (L5), LD/E à base de troca	1	unidade
46	9.1.126	Pneu 110/90R17, M/C, TT, AT, traseiro, para Honda XRE 190 à base de troca	1	unidade
48	9.1.127	Pneu 120/70R17, M/C, AT, dianteiro, para Honda CB500X à base de troca	4	unidade
50	9.1.124	Pneu 120/80R18, M/C, TT, AT, traseiro, para Honda XRE 300 à base de troca	1	unidade
52	9.1.112	Pneu 13x6.50-6 (4.50), liso à base de troca	2	unidade
54	9.1.128	Pneu 160/60R17, M/C, TL, AT, traseiro, para Honda CB500X à base de troca	4	unidade

Item	Cód.	Descritivo	Cota reservada (25%)	Unid. Medida
56	9.1.97	Pneu 175/70R13 à base de troca	8	unidade
58	9.1.34	Pneu 175/70R14 à base de troca	10	unidade
60	9.1.98	Pneu 185/60R15 à base de troca	8	unidade
62	9.1.88	Pneu 185/65R14 à base de troca	4	unidade
64	9.1.99	Pneu 185/65R15 à base de troca	36	unidade
66	9.1.113	Pneu 195/65R15, LT, AT à base de troca	6	unidade
68	9.1.114	Pneu 205/70R15 à base de troca	4	unidade
70	9.1.47	Pneu 215/65R16 à base de troca	14	unidade
72	9.1.115	Pneu 215/75R17.5, 126/124L à base de troca	4	unidade
74	9.1.23	Pneu 225/45R17 à base de troca	6	unidade
76	9.1.116	Pneu 225/60R18 à base de troca	4	unidade

Item	Cód.	Descritivo	Cota reservada (25%)	Unid. Medida
78	9.1.101	Pneu 225/65R16 à base de troca	16	unidade
80	9.1.102	Pneu 225/70R15 à base de troca	6	unidade
82	9.1.103	Pneu 225/75R16 à base de troca	18	unidade
84	9.1.117	Pneu 24x12.00-12, NHS radial, traseiro à base de troca	2	unidade
86	9.1.118	Pneu 255/70R16, LT à base de troca	4	unidade
88	9.1.85	Pneu 265/60R18 à base de troca	4	unidade
90	9.1.119	Pneu 265/65R17, AT à base de troca	4	unidade
92	9.1.72	Pneu 265/70R16 à base de troca	4	unidade
94	9.1.121	Pneu 275/80R22.5, TL, liso (direcional), radial à base de troca	4	unidade
96	9.1.122	Pneu 275/80R22.5, TL, tração (cravudo), radial à base de troca	8	unidade
98	9.1.120	Pneu 8.25-15/6.5, maciço à base de troca	2	unidade

Item	Cód.	Descritivo	Cota reservada (25%)	Unid. Medida
100	9.1.125	Pneu 90/90R19, M/C, dianteiro, para Honda XRE 190 à base de troca	1	unidade
102	9.1.123	Pneu 90/90R21, M/C, dianteiro, para Honda XRE 300 à base de troca	1	unidade

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de baterias e pneus busca garantir o estoque necessário para a manutenção preventiva e corretiva das frotas das Secretarias de Saúde, de Defesa Social e Mobilidade Urbana, de Serviços Públicos e de Planejamento Ambiental.

Em razão da alta frequência de utilização, esses veículos apresentam desgaste acelerado, exigindo a substituição periódica de componentes para assegurar o transporte de servidores e, no caso da Secretaria de Saúde, de pacientes que realizam procedimentos médicos fora do município, com segurança e em conformidade com as leis de trânsito.

A regularidade desse fornecimento é essencial para evitar o comprometimento da segurança viária e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados ao cidadão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os itens que se pretende adquirir deverão obedecer à legislação vigente e às normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Instruções Técnicas, Programa Brasileiro de Etiquetagem de Pneus, dentre outras e, conforme o caso, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 1962.

Aos produtos que se aplicarem norma(s), portaria(s) e/ou RDC(s), estes deverão estar em plena conformidade com a legislação vigente.

Os itens deverão ser novos (primeira vida, sem uso).

Os itens baterias devem conter o selo de identificação da conformidade do Inmetro, de Etiquetagem Nacional de Conservação de Energia (ENCE), impresso na carcaça ou em etiqueta indelével, conforme Portaria Inmetro vigente.

Os itens pneus devem conter o selo do Inmetro, da Etiquetagem Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), atendendo aos critérios de classificação A, B ou C de Resistência ao Rolamento (economia de combustível), Aderência em Piso Molhado (segurança) e Ruído Externo, conforme Portaria Inmetro vigente, devendo o produto ser apresentado com o respectivo adesivo.

As marcações obrigatórias de identificação deverão ser gravadas (vulcanizadas) no próprio corpo do pneu, atendendo às normas nacionais e internacionais de fabricação de pneus.

Não serão aceitos pneus remoldados, recauchutados ou reformados.

Para os itens pneus, o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 05 (anos) anos contados da data de fabricação, e deverão possuir DOT (data de fabricação) inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da entrega.

Para os itens baterias automotivas, o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

Durante o período de garantia, os itens que apresentarem defeito deverão substituídos por novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, renovando-se o prazo da garantia.

O item poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser readequado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

A Contratada deverá se responsabilizar por realizar a **logística reversa dos pneus e baterias usados**, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos vigente, efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei.

O recolhimento dos pneus e baterias (logística reversa) do passivo da Prefeitura, deverá ser em quantidade compatível com o efetivamente requisitado pelo Município, mas não, necessariamente, materiais de mesmo modelo entregue pela contratada, e eventuais custos ou descontos operacionais deverão integrar o valor das propostas.

A solicitação sempre será formalizada por e-mail, em endereço eletrônico indicado pela contratada, com especificação da quantidade e do local de recolhimento, devendo ser atendida no prazo de até 10 (dez) dias úteis. As coletas estão previstas para ocorrer trimestralmente ou em prazo superior, caso o volume acumulado não seja considerado suficiente para a retirada.

O não atendimento das exigências relativas à logística reversa, sujeita, a contratada, às sanções estabelecidas em Lei.

Os eventuais custos decorrentes da presente aquisição, substituição em garantia e logística reversa, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura, quaisquer ônus.

4. Prazo de Entrega/Execução do Objeto e/ou Serviço

Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

É de responsabilidade da contratada o transporte dos itens até o local de entrega, bem como o seu recolhimento para a logística reversa.

O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos por novos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, sem ônus para a Prefeitura.

Durante o período de garantia, os itens que apresentarem defeito deverão substituídos por novos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada.

Os eventuais custos decorrentes da presente aquisição, substituição e logística reversa, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura, quaisquer ônus.

5. Local de Entrega/Prestação

- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na estrada da Capela n° 70, bairro Casa Verde, Vinhedo/SP CEP 13.285-018
  Contato através do telefone (19) 38267800 (ramal 3100/3101/3102), de segunda a sexta-feira das 8h00 às 15h30.

- Almoxarifado Central, situado na Rua Octavio Pinhatta, nº 156 Bairro Nova Vinhedo, Vinhedo/SP, CEP 13284-074

  Contato através do telefone (19) 3826-7800 (ramal 1135/1136)

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A(s) licitante(s) deverão encaminhar, juntamente com a proposta, obedecendo os parâmetros estabelecidos pelo sistema de licitação, para todos os itens:

- Catálogo ou ficha técnica, emitido pelo fabricante, que demonstre claramente o produto ofertado e suas especificações.
- Tradução de quaisquer documentos que forem exarados em idioma estrangeiro.

No prazo de até 03 (três) dias úteis contados da realização da sessão do pregão, obedecendo os parâmetros estabelecidos pelo sistema de licitação, deverá ser apresentada a documentação técnica abaixo relacionada, para todos os itens:

- Certificado de Registro de Objeto, emitido pelo Inmetro, comprovando que os itens atendem aos requisitos de segurança e desempenho e está homologado, conforme Portaria Inmetro vigente.

Para análise ficam designados servidores da Diretoria Administrativa.

A análise servirá para adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Se a documentação for rejeitada na avaliação, a(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s).

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

A entrega do item será acompanhada pelos fiscais designados, sendo recebidos provisoriamente, minimamente para a conferência da quantidade, avarias na embalagem e conformidade com a nota fiscal.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações contidas no presente estudo técnico preliminar, qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

Os itens deverão ser novos (primeira vida, sem uso) e, no ato da entrega, estarem em perfeito estado de uso, acondicionados em embalagem sem aderência ao produto, recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão, alumínio ou de plástico, resistente para transporte, que permita a proteção dos produtos contra fatores ambientais e de contaminação.

Na embalagem de cada produto deverá constar, de forma legível e de fácil interpretação, a identificação do produto e do fabricante, quando o caso.

O número do lote/série deverá estar especificado na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue, para fins de controle e rastreabilidade em estoque pelo almoxarifado, quando o caso.

Os itens baterias devem conter o selo de identificação da conformidade do Inmetro, de Etiquetagem Nacional de Conservação de Energia (ENCE), impresso na carcaça ou em etiqueta indelével, conforme Portaria Inmetro vigente.

Os itens pneus devem conter o selo do Inmetro, da Etiquetagem Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), atendendo aos critérios de classificação A, B ou C de Resistência ao Rolamento (economia de combustível), Aderência em Piso Molhado (segurança) e Ruído Externo, conforme Portaria Inmetro vigente, devendo o produto ser apresentado com o respectivo adesivo.

As marcações obrigatórias de identificação deverão ser gravadas (vulcanizadas) no próprio corpo do pneu, atendendo às normas nacionais e internacionais de fabricação de pneus.

Não serão aceitos pneus remoldados, recauchutados ou reformados.

Para os itens pneus, o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 05 (anos) anos contados da data de fabricação, e deverão possuir DOT (data de fabricação) inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da entrega.

Para os itens baterias automotivas, o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

Durante o período de garantia, os itens que apresentarem defeito deverão substituídos por novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, renovando-se o prazo da garantia.

O item poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser readequado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

A Contratada deverá se responsabilizar por realizar a **logística reversa dos pneus e baterias usados**, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos vigente, efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei.

O recolhimento dos pneus e baterias (logística reversa) do passivo da Prefeitura, deverá ser em quantidade compatível com o efetivamente requisitado pelo Município, mas não, necessariamente, materiais de mesmo modelo entregue pela contratada, e eventuais custos ou descontos operacionais deverão integrar o valor das propostas.

A solicitação sempre será formalizada por e-mail, em endereço eletrônico indicado pela contratada, com especificação da quantidade e do local de recolhimento, devendo ser atendida no prazo de até 10 (dez) dias úteis. As coletas estão previstas para ocorrer trimestralmente ou em prazo superior, caso o volume acumulado não seja considerado suficiente para a retirada.

O não atendimento das exigências relativas à logística reversa, sujeita, a contratada, às sanções estabelecidas em Lei.

Os eventuais custos decorrentes da presente aquisição, substituição e logística reversa, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura, quaisquer ônus.

8. GESTÃO DO CONTRATO: GESTOR E FISCAL

O processo será acompanhado e fiscalizado pelas Secretarias Requisitantes, que designam, de acordo com o art. 104, inciso III cc. art. 117 da Lei 14.133/21, representantes para essa finalidade, servindo de elemento de ligação junto à CONTRATADA:

Gestor:

Nome: Milton Ricardo Ribolli
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Matricula: 4458 | CPF: 168.577.818-69

Nome: José Carlos Bellussi Junior
Cargo: Secretário Mun. de Planejamento Ambiental
Matricula: 12029 | CPF: 307.815.138-71

Nome: Davilson Aparecido Antunes
Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matricula: 2687 | CPF: 041.527.318-85

Nome: Osmir Aparecido Cruz
Cargo: Secretário Mun. Defesa Social e Mobil. Urbana
Matricula: 3291 | CPF: 259.764.498-75

Fiscal:

Nome: Amanda Jocemara dos Santos
Cargo: Recepcionista - Gerente Almoxarifado (Sesa)

Nome: Marciel Carmo da Silva
Cargo: Motorista - Chefia de Manutenção (Sesa)
Matrícula: 2495 | CPF: 128.630.648-51

Matricula: 7604| CPF: 223.277.818-50

Nome: Estevam Reis Sgarbi
Cargo: Fiscal Obras - Ger. Licenciamento Ambiental
Matricula: 9349 | CPF: 369.138.908-26

Nome: Igor Roney Gonçalves Pinto
Cargo: Guarda Civil Municipal - Almoxarifado (Dmob)
Matricula: 7345 | CPF: 276.351.488-00

Nome: Rui Nunes de Oliveira
Cargo: Chefe de Gabinete (Serp)
Matricula: 12581 | CPF: 606.260.544-00

9. Critério de Medição e Pagamento

O pagamento está previsto para ocorrer em 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens.

A nota fiscal/fatura deverá conter os dados para depósito bancário e ser entregue, juntamente com os itens.

Opcionalmente, também poderá ser enviada para os endereços eletrônicos cansian.amanda@vinhedo.sp.gov.br, capovilla.nadia@vinhedo.sp.gov.br e paulo.almoxarifado@vinhedo.sp.gov.br.

Após regular conferência e certificação, será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Economia para o devido pagamento.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos por novos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, sem ônus para a Prefeitura.

Os itens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos por novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo todas as despesas inerentes à substituição e transporte por conta da licitante vencedora, não cabendo, ao Município, qualquer ônus.

Os eventuais custos decorrentes da presente aquisição, substituição e logística reversa, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura, quaisquer ônus.

10. Dotação Orçamentária

Número: 251- 10.01.10.122.1074.2.100.339030.01.3010000 (SESA)
Ação: Manutenção Administrativa da Saúde
Natureza: Material de Consumo

Número: 555 - 16.01.18.541.1027.2.034.339030.01.1100000 (SEPLAM)
Ação: Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento Ambiental
Natureza: Material de Consumo

Número: 539 - 15.01.15.452.1031.2.041.339030.01.1100000 (SERM)
Ação: Gestão Operacional dos Serviços Públicos
Natureza: Material de Consumo

Número: 487 - 13.01.06.181.1014.2.021.339030.01.4400000 (DMOB)
Descrição: Manutenção das Atividades Gerais da Defesa Social e Mobilidade
Ação: Material de Consumo

Exercício: 2026

11. Estimativa Do Valor Da Contratação

O valor estimado da aquisição é de R$ xxxxx, considerando a pesquisa realizada no Banco de Preços (NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA), conforme anexo.

12. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

Ante o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente com a LOA e em compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, solicitando, ao Sr. Prefeito Municipal, a autorização para tanto, nos termos da Lei de Regência.

13. Responsáveis pela Cotação

Isabela Maria de Paula

Aux. Serv. II - Ger. Orçamento e Compras (SESA)

Matrícula: 3772 | CPF: 275.104.708-46

Ângela Rosado De Souza Vianna

Inspetora - GCM (DMOB)

Matricula: 4324 | CPF: 254.281.538-0

Maria Helena Sofiatti Pinto

Recepcionista - Gerente Administrativo (SERP)

Matrícula: 2376 | CPF: 119.174.538-41

Elaine Lima

Agente de Apoio Interno (SEPLAM)

Matrícula: 4929 | CPF: 035.508.596-86

Vinhedo/SP, 28 de outubro de 2026.

Milton Ricardo Ribolli

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 4458 | CPF: 168.577.818-69

Julmara Paiva Santos

Diretora Administrativa (SESA)

Matrícula 5216 | CPF 035.519.856-85

José Carlos Bellussi Junior

Sec. Mun. Planejamento Ambiental

Matricula: 12029 | CPF: 307.815.138-71

Paola Rodrigues

Diretora Progr. Proj. Públicos (SEPLAM)

Matrícula 12462 | CPF 367.664.908-70

Davilson Aparecido Antunes

Secretário de Serviços Públicos

Matricula: 2687 | CPF: 041.527.318-85

Caio Henrique Maziero Pires

Chefe de Gabinete (SERP)

Matrícula: 10908 | CPF: 441.093.448-16

Osmir Aparecido Cruz

Sec. Mun. Defesa Social e Mob. Urbana

Matricula: 3291 | CPF: 259.764.498-75

Juliana Taciana Alves

Diretora Administrativa (DMOB)

Matricula: 3339 | CPF: 285.136.748-00

**O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

A DEPENDER DO MERCADO, A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OCASIONA O CHAMADO EFEITO ÂNCORA, ELEVANDO PREÇOS DAS PROPOSTAS AO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NESSAS SITUAÇÕES, A CONSAGRAÇÃO DE PRINCÍPIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA, SOBRETUDO) RECOMENDAM QUE O PREÇO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SEJA MANTIDO SOB SIGILO ATÉ O FIM DA DISPUTA NO CERTAME.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4588/2026
OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, conforme edital e anexos

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);

8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;

9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Vinhedo, _____de _____ de 2026

_____
Representante Legal

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4588/2026
OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, conforme edital e anexos

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____de _____ de 2026

_____
Representante Legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4588/2026
OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, conforme edital e anexos

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____, declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, _____de _____ de 2026

_____
Representante Legal

ANEXO VI – MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4588/2026
OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, conforme edital e anexos

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	**Telefone: ( )**
E-mail:	**CNPJ nº:**
Dados bancários para elaboração de contrato: **Banco:** _____ **Agência:**_____ **Conta Corrente:** _____ **Titular: :** _____**Cidade da Agência Bancária:** _____	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

QUANTIDADE COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	unidade	15	Bateria 12V, 100AH, caixa alta, **sem** base de troca			
3	unidade	15	Bateria 12V, 100AH, caixa baixa, **sem** base de troca			
5	unidade	10	Bateria 12V, 100AH, CCA 700A, 190min, caixa alta à base de troca			
7	unidade	30	Bateria 12V, 100AH, CCA 700A, 190min, caixa baixa à base de troca			
9	unidade	3	Bateria 12V, 100AH, TFS100MTD C20 (25°), **sem** base de troca			
11	unidade	3	Bateria 12V, 120AH, CCA 850A, **sem** base de troca			
13	unidade	24	Bateria 12V, 150A, **sem** base de troca			
15	unidade	3	Bateria 12V, 150AH, CCA 900A, RC 230min à base de troca			
17	unidade	3	Bateria 12V, 30AH, C20, **sem** base de troca			
19	unidade	12	Bateria 12V, 45AH, **sem** base de troca			
21	unidade	6	Bateria 12V, 5AH à base de troca			

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	unidade	16	Bateria 12V, 50AH à base de troca			
25	unidade	9	Bateria 12V, 50AH, CCA 400A, C20, RC 75min à base de troca			
27	unidade	6	Bateria 12V, 50AH, CCA 420A (EN), caixa baixa (L1) à base de troca			
29	unidade	10	Bateria 12V, 60AH, CCA 280A à base de troca			
31	unidade	6	Bateria 12V, 60AH, CCA 280A, **sem** base de troca			
33	unidade	24	Bateria 12V, 60AH, CCA 400A, IEC FCA à base de troca			
35	unidade	9	Bateria 12V, 60AH, CCA 460A, GD, EFB (start stop) à base de troca			
37	unidade	3	Bateria 12V, 70AH, CCA 500A, caixa alta, LD à base de troca			
39	unidade	9	Bateria 12V, 70AH, CCA 630A, En550a, caixa baixa à base de troca			
41	unidade	12	Bateria 12V, 8,6AH, VRLA, selada à base de troca			
43	unidade	3	Bateria 12V, 90AH, CCA 710A, caixa baixa (L5), LD/E à base de troca			
45	unidade	3	Pneu 110/90R17, M/C, TT, AT, traseiro, para Honda XRE 190 à base de troca			
47	unidade	12	Pneu 120/70R17, M/C, AT, dianteiro, para Honda CB500X à base de troca			
49	unidade	3	Pneu 120/80R18, M/C, TT, AT, traseiro, para Honda XRE 300 à base de troca			
51	unidade	6	Pneu 13x6.50-6 (4.50), liso à base de troca			
53	unidade	12	Pneu 160/60R17, M/C, TL, AT, traseiro, para Honda CB500X à base de troca			

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	unidade	24	Pneu 175/70R13 à base de troca			
57	unidade	30	Pneu 175/70R14 à base de troca			
59	unidade	24	Pneu 185/60R15 à base de troca			
61	unidade	12	Pneu 185/65R14 à base de troca			
63	unidade	108	Pneu 185/65R15 à base de troca			
65	unidade	18	Pneu 195/65R15, LT, AT à base de troca			
67	unidade	12	Pneu 205/70R15 à base de troca			
69	unidade	42	Pneu 215/65R16 à base de troca			
71	unidade	12	Pneu 215/75R17.5, 126/124L à base de troca			
73	unidade	18	Pneu 225/45R17 à base de troca			
75	unidade	12	Pneu 225/60R18 à base de troca			
77	unidade	48	Pneu 225/65R16 à base de troca			
79	unidade	18	Pneu 225/70R15 à base de troca			
81	unidade	54	Pneu 225/75R16 à base de troca			
83	unidade	6	Pneu 24x12.00-12, NHS radial, traseiro à base de troca			
85	unidade	12	Pneu 255/70R16, LT à base de troca			
87	unidade	12	Pneu 265/60R18 à base de troca			
89	unidade	12	Pneu 265/65R17, AT à base de troca			
91	unidade	12	Pneu 265/70R16 à base de troca			
93	unidade	12	Pneu 275/80R22.5, TL, liso (direcional), radial à base de troca			

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	unidade	24	Pneu 275/80R22.5, TL, tração (cravudo), radial à base de troca			
97	unidade	6	Pneu 8.25-15/6.5, maciço à base de troca			
99	unidade	3	Pneu 90/90R19, M/C, dianteiro, para Honda XRE 190 à base de troca			
101	unidade	3	Pneu 90/90R21, M/C, dianteiro, para Honda XRE 300 à base de troca			

QUANTIDADE COTA RESERVADA | 25% (ME, EPP, MEI)

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	unidade	5	Bateria 12V, 100AH, caixa alta, **sem** base de troca			
4	unidade	5	Bateria 12V, 100AH, caixa baixa, **sem** base de troca			
6	unidade	2	Bateria 12V, 100AH, CCA 700A, 190min, caixa alta à base de troca			
8	unidade	10	Bateria 12V, 100AH, CCA 700A, 190min, caixa baixa à base de troca			
10	unidade	1	Bateria 12V, 100AH, TFS100MTD C20 (25°), **sem** base de troca			
12	unidade	1	Bateria 12V, 120AH, CCA 850A, **sem** base de troca			
14	unidade	8	Bateria 12V, 150A, **sem** base de troca			
16	unidade	1	Bateria 12V, 150AH, CCA 900A, RC 230min à base de troca			
18	unidade	1	Bateria 12V, 30AH, C20, **sem** base de troca			
20	unidade	4	Bateria 12V, 45AH, **sem** base de troca			
22	unidade	2	Bateria 12V, 5AH à base de troca			
24	unidade	4	Bateria 12V, 50AH à base de troca			
26	unidade	3	Bateria 12V, 50AH, CCA 400A, C20, RC 75min à base de troca			

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	unidade	2	Bateria 12V, 50AH, CCA 420A (EN), caixa baixa (L1) à base de troca			
30	unidade	2	Bateria 12V, 60AH, CCA 280A à base de troca			
32	unidade	2	Bateria 12V, 60AH, CCA 280A, **sem** base de troca			
34	unidade	8	Bateria 12V, 60AH, CCA 400A, IEC FCA à base de troca			
36	unidade	3	Bateria 12V, 60AH, CCA 460A, GD, EFB (start stop) à base de troca			
38	unidade	1	Bateria 12V, 70AH, CCA 500A, caixa alta, LD à base de troca			
40	unidade	3	Bateria 12V, 70AH, CCA 630A, En550a, caixa baixa à base de troca			
42	unidade	4	Bateria 12V, 8,6AH, VRLA, selada à base de troca			
44	unidade	1	Bateria 12V, 90AH, CCA 710A, caixa baixa (L5), LD/E à base de troca			
46	unidade	1	Pneu 110/90R17, M/C, TT, AT, traseiro, para Honda XRE 190 à base de troca			
48	unidade	4	Pneu 120/70R17, M/C, AT, dianteiro, para Honda CB500X à base de troca			
50	unidade	1	Pneu 120/80R18, M/C, TT, AT, traseiro, para Honda XRE 300 à base de troca			
52	unidade	2	Pneu 13x6.50-6 (4.50), liso à base de troca			
54	unidade	4	Pneu 160/60R17, M/C, TL, AT, traseiro, para Honda CB500X à base de troca			
56	unidade	8	Pneu 175/70R13 à base de troca			
58	unidade	10	Pneu 175/70R14 à base de troca			
60	unidade	8	Pneu 185/60R15 à base de troca			

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	unidade	4	Pneu 185/65R14 à base de troca			
64	unidade	36	Pneu 185/65R15 à base de troca			
66	unidade	6	Pneu 195/65R15, LT, AT à base de troca			
68	unidade	4	Pneu 205/70R15 à base de troca			
70	unidade	14	Pneu 215/65R16 à base de troca			
72	unidade	4	Pneu 215/75R17.5, 126/124L à base de troca			
74	unidade	6	Pneu 225/45R17 à base de troca			
76	unidade	4	Pneu 225/60R18 à base de troca			
78	unidade	16	Pneu 225/65R16 à base de troca			
80	unidade	6	Pneu 225/70R15 à base de troca			
82	unidade	18	Pneu 225/75R16 à base de troca			
84	unidade	2	Pneu 24x12.00-12, NHS radial, traseiro à base de troca			
86	unidade	4	Pneu 255/70R16, LT à base de troca			
88	unidade	4	Pneu 265/60R18 à base de troca			
90	unidade	4	Pneu 265/65R17, AT à base de troca			
92	unidade	4	Pneu 265/70R16 à base de troca			
94	unidade	4	Pneu 275/80R22.5, TL, liso (direcional), radial à base de troca			
96	unidade	8	Pneu 275/80R22.5, TL, tração (cravudo), radial à base de troca			
98	unidade	2	Pneu 8.25-15/6.5, maciço à base de troca			

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	unidade	1	Pneu 90/90R19, M/C, dianteiro, para Honda XRE 190 à base de troca			
102	unidade	1	Pneu 90/90R21, M/C, dianteiro, para Honda XRE 300 à base de troca			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2026

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura)
(Nome do representante legal)

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA:
CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4588/2026
SECRETARIA REQUISITANTE:
OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS
Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Morais** – Prefeito Municipal
CPF: 600.060.568-49
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE
Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Morais** – Prefeito Municipal
CPF: 600.060.568-49
Assinatura: _____

DETENTORA
Nome e cargo:
CPF:
E-mail institucional:
Assinatura: _____

GESTOR DA ATA
Nome e Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contratual
Nome e Cargo:
CPF:
Assinatura:
_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro(a)
Nome e Cargo:
CPF:
Assinatura:
_____

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO:
VALOR (R$): XXXX,XX (XXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todosos seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foicontemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Morais**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E _____.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, residente e com domicilio funcional na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(ua)_____, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente Registro de Preços, consoante **Processo Administrativo nº 4588/2026** e ato licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026**, conforme especificações descritas Anexo II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar.

O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 341/2023, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela **PREFEITURA** junto à **DETENTORA**, Registro de Preços para aquisição de pneus e baterias automotivas, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

Item	Cód	Qtde	Unid	Descrição/especificação	Marca	$ Unit	$ Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a **DETENTORA** deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **DETENTORA**, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal.

2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.

2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6. A **PREFEITURA** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Anexo II.

2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.8. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

2.9. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A **DETENTORA** deverá realizar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. A entrega deverá ser realizada nos seguintes locais:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Estrada da Municipal da Capela, n° 70, bairro Casa Verde, no município de Vinhedo/SP, CEP 13.285-018, contato através do telefone (19) 3826-7800 (ramal 3100/3101/3102), nos dias e horários de recebimento conforme segue: de segundas-feiras às sextas-feiras das 08h às 15h30m;

b) Almoxarifado Central, situado na Rua Octavio Pinhatta, nº 156 Bairro Nova Vinhedo, Vinhedo/SP, CEP 13284-074

3.3. Caso a **DETENTORA** não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.

3.4. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela **PREFEITURA**, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. A Secretaria de Finanças da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **DETENTORA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento o da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, após entrega do(s) item(ns), conferência e certificação pelas Secretarias Requisitantes, mediante depósito bancário na conta abaixo relacionada:

- Banco (00X), Agência ____, conta corrente nº _____.

4.2. Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **DETENTORA** adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.

4.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais.

4.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.5. A **DETENTORA** deverá enviar o arquivo da NF-e em formato XML para o endereço eletrônico, nfefornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.

4.6. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

4.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.

4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **DETENTORA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.10. Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.11. Em caso de atraso do pagamento por parte da **PREFEITURA**, em favor da **DETENTORA,** esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/VALIDADE

5.1. O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.

5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da **DETENTORA**, da correção do problema no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **PREFEITURA**, mediante solicitação.

5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela **DETENTORA** desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.

5.5. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.

5.6. Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **DETENTORA** a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R$ XXXX,00** (XXXXXXX), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	**Fonte Recurso**	**Dotação Orçamentária**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO REAJUSTE

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Se o caso, os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

7.3. Em havendo renovação da ARP, os quantitativos inicialmente licitados, serão automaticamente renovados e os valores registrados serão reajustados pela variação do índice IPCA-IBGE, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

7.3.1. Considera-se como data-base a data do orçamento estimado da realizado pela Administração para a licitação, qual seja, 22 de julho de 2026.

7.4. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vinhedo não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

7.5. Os preços registrados poderão ser revistos para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), desde que devidamente comprovado.

7.6. O referido pedido deverá ser protocolada no Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA, localizado na Rua Monteiro de Barros, nº 17, esquina com a Rua Jundiaí, Centro, no município de Vinhedo/SP, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município),aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo.

7.7. Em caso de solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, a **DETENTORA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **PREFEITURA** quando:

8.3. A **DETENTORA** não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;

8.4. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

8.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.5.1. A **DETENTORA** não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **PREFEITURA** não aceitar sua justificativa;

8.5.2. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.5.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

8.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **DETENTORA,** ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

9.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

9.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, ou inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sere sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
0 Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

11.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

11.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

11.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.

11.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

11.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

11.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

11.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

11.10. O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA E DETENTORA

12.1. Constituem-se obrigações da DETENTORA:

12.1.1. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

12.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **PREFEITURA**;

12.1.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**;

12.1.6. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à **DETENTORA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **PREFEITURA**, sempre que exigidos;

12.1.7. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

12.1.8. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

12.1.9. A **PREFEITURA** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **DETENTORA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados;

12.1.10. A **DETENTORA** ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

12.2. Constituem obrigações do PREFEITURA:

12.2.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

12.2.2. Receber o produto/serviço entregue pela **DETENTORA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

12.2.3. Notificar a **DETENTORA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.2.4. Aplicar a **DETENTORA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.2.5. Comunicar a **DETENTORA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

12.2.6. Efetuar os pagamentos a **DETENTORA** de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

12.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integra esta Ata, a proposta da **DETENTORA** classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.

13.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Vinhedo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer **em 20 (vinte) dias uteis**, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, a presente ata de registro de preços, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

DETENTORA

_____

TESTEMUNHAS:

RG nº _____ **RG nº _____**